



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 930/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

O presente projeto de resolução, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio (PSL) "dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família, e dá outras providências".

O escopo do projeto, de acordo com a redação apresentada, é defender e garantir as políticas em defesa dos valores da família no Município de São Paulo. Está consignado na proposta o caráter temporário da frente, que se extinguirá no término da presente legislatura ou no caso de se perder o objeto. Os trabalhos do colegiado serão regidos por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros, no qual deverá estar prevista a possibilidade de cessão da palavra, durante as respectivas reuniões, a cidadãos ou organizações não governamentais que atuem na área a que se refere a frente. O texto trata, outrossim, de regras gerais de funcionamento como a elaboração de relatórios, a periodicidade e dinâmica das reuniões.

Ao fundamentar a iniciativa, o proponente ressaltou que "a Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 226 que a família é a base da sociedade e que deve ter especial proteção do estado". Dessa forma, argumenta que o colegiado apresentará esforços para que se garanta o exercício do referido direito, buscando também formas de salvaguardar os direitos fundamentais de todos os membros das famílias para que "crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, tenham acesso à vida digna, saúde, alimentação, moradia, educação, lazer, profissionalização, cultura, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da matéria, na forma de um substitutivo apresentado com a finalidade de moldar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa.

O projeto em epígrafe delinea como tema da frente parlamentar que propõe a discussão acerca de políticas públicas voltadas ao cumprimento dos direitos inerentes às famílias. No sentido de pontuar a matéria em termos gerais, destacamos que a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), ao definir os objetivos da assistência social, coloca a proteção à família, juntamente com a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, nos desígnios da proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos. Nesta perspectiva, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos lançou, no ano de 2020, a Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares, na qual situa a questão da atuação do Poder Público no atendimento aos direitos da família. Argumenta, por exemplo, que "muitos dos problemas sociais mais graves enfrentados hoje em dia têm origem em situações de vulnerabilidade, desequilíbrio e violência no seio das famílias. Para combater esses problemas de modo eficiente, é preciso que o poder público volte a atenção para a realidade vivida pelas famílias e busque estratégias de ação para ajudá-las a enfrentar esses desafios" (CartilhasobrePolíticasPblicas22091.pdf (www.gov.br), acessada em 31/03/2021). Quanto à análise de competência dessa Comissão de Administração Pública, considerando a oportunidade do presente projeto e o interesse público de que se reveste, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/09/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

George Hato (MDB) - Relator
Arselino Tatto (PT)
Edir Sales (PSD)
Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2021, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.